



# ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

### EDITAL N° 03/2022

Edital para credenciamento de profissionais de nível superior que preencham os requisitos exigidos para exercer atividades de docência no âmbito das ações educacionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC.

### PREÂMBULO

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I, do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com base na Regulamentação contida na Portaria da ESMEC nº 22, de 26 de abril de 2022, torna público que se encontra aberto o procedimento de convocação para credenciamento de docentes no âmbito de suas atividades pedagógicas.

Para obtenção da íntegra deste edital e de seus anexos, os profissionais interessados deverão acessar o site “esmec.tjce.jus.br”.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desse Edital o credenciamento de docentes, mediante seleção, para atuar como colaboradores externos nas ações educacionais da ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ – ESMEC, esclarecendo-se que tal credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Escola em efetuar a contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviço aptos a atender às demandas de acordo com a oportunidade e conveniência administrativa apresentada, a juízo da Direção da ESMEC.

1.2 Em conformidade com as diretrizes pedagógicas da ESMEC, as atividades dos docentes compreendem, entre outras, mediante supervisão da Coordenação Geral:

1.2.1 participar de encontros pedagógicos, de planejamento e administração escolar, visando discussão a definição de ementas, bibliografia, métodos pedagógicos e de avaliação das disciplinas ministradas na área de sua competência;

1.2.2 elaborar o plano de aulas, com a colaboração da equipe pedagógica da ESMEC;

1.2.3 definir o material didático a ser disponibilizado para os alunos;

1.2.4 ministrar as aulas programadas de acordo com a ementa, o conteúdo programático e a carga horária;

1.2.5 corrigir e avaliar os trabalhos finais da disciplina, curso ou módulo no prazo indicado;

1.2.6 elaborar projeto de curso e/ou plano de aula(s), conforme o caso, descrevendo os instrumentos e métodos de avaliação de aprendizagem a serem utilizados;

1.2.7 participar de reuniões e atividades do grupo de pesquisa e suas linhas de investigação;

1.2.8 realizar os cursos de formação de formadores promovidos ou reconhecidos como tal pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) em todos os seus níveis.

### 2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 São requisitos mínimos para o credenciamento dos profissionais:

2.1.1 o preenchimento pelo candidato do formulário *on-line* de requerimento de inscrição no sítio da ESMEC, constante no Anexo I deste Edital;

2.2.2 obter, no mínimo, 6 (seis) pontos na avaliação de títulos, segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

2.2 É vedado o credenciamento de profissionais que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

2.2.1 profissionais que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 profissionais punidos em atos de improbidade administrativa, a partir da vigência dos efeitos da condenação;

2.2.3 aqueles que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei; e

2.2.4 integrantes do Poder Judiciário do Estado do Ceará, lotados ou não na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), bem como aqueles que estejam responsáveis por esta seleção e credenciamento.



### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário *on-line* de requerimento de inscrição (Anexo I) no sítio da ESMEC ([esmec.tjce.jus.br](http://esmec.tjce.jus.br)), indicando a área de conhecimento, bem como a(s) temática(s) para as quais deseja se candidatar.

3.2 A inscrição será realizada por área do conhecimento em quantas temáticas o candidato esteja qualificado, considerando a aderência, a sua trajetória e formação.

3.3 Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los caso seja convocado para ministrar ação educativa, após eventual aprovação no processo de credenciamento.

### 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA PONTUAÇÃO CURRICULAR:

4.1 A habilitação dos candidatos será feita após recebimento e análise pela Diretoria Pedagógica do formulário *on-line* de requerimento de inscrição – Anexo I.

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no formulário de inscrição, devendo estarem cientes de que a falsidade das informações implicará nas penalidades cabíveis na forma da lei.

4.3 As comprovações da formação acadêmica e experiências profissionais apenas serão solicitadas pela ESMEC em eventual ato de convocação para contratação.

4.4 A Diretoria Pedagógica avaliará a documentação apresentada pelo candidato de acordo com a pontuação definida no Anexo II e os aprovará ou não, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5 Este Edital de Credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos improrrogáveis, a contar de sua publicação, sendo que, no período de sua vigência, qualquer interessado poderá requerer credenciamento e apresentar a documentação para que seja efetuada sua avaliação.

4.6 Os candidatos credenciados serão mantidos no banco de docentes da ESMEC durante a vigência deste Edital.

### 5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Os candidatos que cumprirem com os requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital serão considerados credenciados e divididos por área do conhecimento e temática indicados na inscrição.

5.2 A relação dos docentes credenciados será publicada no Diário da Justiça eletrônico através de ato do Diretor da ESMEC, e após isso, será mantida à disposição do público no sítio eletrônico [esmec.tjce.jus.br](http://esmec.tjce.jus.br).

### 6. DOS RECURSOS

6.1 O prazo para a interposição de eventual recurso escrito, datado e assinado, dirigido ao Desembargador Diretor da ESMEC, é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado do credenciamento.

6.2 Após a manifestação do Juiz Coordenador, que poderá contar com parecer da Diretoria Pedagógica, decidirá, o Desembargador Diretor da ESMEC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicando-se o respectivo resultado.

6.3 Em razão dos procedimentos específicos do credenciamento, os recursos de que trata este item não terão efeito suspensivo.

### 7. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Os docentes credenciados poderão ser convocados conforme análise da diretoria e coordenação gerais da ESMEC e, havendo no cadastro mais de um profissional apto a ministrar especificamente a atividade docente solicitada, serão observados sucessivamente os seguintes critérios: existência de projeto vigente credenciado na ENFAM, de autoria do docente ou em que como professor/tutor, experiência profissional na temática da atividade docente e qualificação curricular comprovada.

7.2 As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado.

7.3 A convocação ao docente contará com informações a respeito do objeto da contratação, carga horária, ementa da disciplina, métodos de avaliação, programação, horários dos cursos e valor a ser pago, podendo o docente sugerir modificações e/ou adaptações, exceto sobre valor da remuneração, para avaliação do Juiz Coordenador.

7.4 O convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aceitar o convite e apresentar a documentação exigida pela ESMEC, configurando desistência a ausência de resposta ou recusa ou, ainda, a não apresentação dos documentos requisitados, casos em que será permitida a chamada de outro credenciado.

7.5 No ato da convocação, o credenciado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.5.1 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.5.2 ficha de cadastro de credores preenchida – conforme anexo IV deste Edital;



7.5.3 diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) Curso(s) de Graduação, os quais serão aferidos apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

7.5.4 diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do(s) Curso(s) de Pós-Graduação, os quais serão aferidos apenas quando oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso, pelo órgão competente do sistema de ensino;

7.5.5 atestado ou declaração emitido pela instituição de ensino de que o candidato é aluno do curso de pós-graduação ou especialização com créditos concluídos e regularmente matriculado, quando couber;

7.5.6 comprovantes das formações docente, produções científicas ou acadêmicas, participação em bancas avaliadoras, atuação como parecerista ou consultor *ad hoc* e produções técnicas, culturais e premiações, caso tenham sido mencionadas no preenchimento do formulário de inscrição *on-line* – Anexo I;

7.5.7 comprovantes das experiências mencionadas no currículo tais como, declarações, contratos, certificados ou Carteira Profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional).

7.6 Quando se tratar de diplomas obtidos no exterior por brasileiro, deverão estar devidamente validados por instituição brasileira credenciada para este fim, além de serem enviados e traduzidos por tradutor oficial.

7.7 A não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no item 7.5 deste Edital ou apresentação dos mesmos em desacordo com o exigido, poderá implicar em cancelamento da convocação, sendo possível a chamada de outro credenciado, caso não seja providenciada a complementação solicitada pela ESMEC no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8 Após o recebimento da documentação exigida no item 7.5 deste Edital, a Administração da ESMEC realizará consulta e verificará:

7.8.1 a regularidade perante a Receita Federal, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.2 a regularidade perante as fazendas estadual e municipal;

7.8.3 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

7.8.4 a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.9 Após a realização da consulta, caso não seja possível a Administração da ESMEC atestar a regularidade fiscal e trabalhista dos documentos apresentados, será solicitado ao credenciado que providencie a complementação da documentação, podendo implicar em cancelamento da convocação e possibilidade da chamada de outro credenciado se não for providenciada a complementação solicitada pela ESMEC e que atenda ao disposto no art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

7.10 Em caso de candidato estrangeiro, a apresentação de cópia do passaporte, quando este seja legalmente exigido, suprirá a exigência de documentação descrita neste Edital.

7.11 Os serviços serão prestados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 As atividades docentes poderão ser realizadas na modalidade remota (*on-line*) ou nas instalações da ESMEC, em sua sede na Capital ou nos polos de aprendizagem localizados no interior do Estado, podendo realizar-se, ainda, em qualquer outra instalação com infraestrutura adequada, conforme a conveniência da Direção da ESMEC.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 O docente credenciado receberá por hora/aula a retribuição pecuniária definida na Portaria da ESMEC nº 04, de 23 de janeiro de 2019, valores estes que sofrerão os descontos legais aplicáveis.

9.1.1 Em caso de atualização dos valores estabelecidos na Portaria mencionada no item anterior, a retribuição pecuniária dos docentes credenciados durante a vigência deste Edital automaticamente passará a ser de acordo com os valores atualizados.

9.2 Cabe a Secretaria de Finanças do TJCE reter, no momento do pagamento, quando couber, os valores correspondentes às obrigações legais incidentes sobre o valor do contrato, conforme a legislação em vigor.

9.3 Cabe ao credenciado a obrigação de fornecer tempestivamente quaisquer informações que possam gerar abatimentos na retenção das obrigações legais.

9.4 O processo de pagamento será iniciado somente após o cumprimento de todas as obrigações acadêmicas do docente, mediante atestado da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores ou da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

## 10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



10.1 A ESMEC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional por razões de inexatidão dos dados curriculares fornecidos, bem como por fatos supervenientes ou conhecidos após a avaliação que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou da sua postura profissional, ou que firam o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso.

10.2 O profissional também será descredenciado nas hipóteses aplicáveis dentre aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, podendo também ser descredenciado se obtiver avaliações de reação insatisfatória nos termos das alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º do Art. 26 e do Art. 55, ambos dispostos no Regimento Interno da ESMEC.

10.3 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação emitida pela ESMEC, sendo avaliadas as suas razões pelo Desembargador Diretor, que emitirá decisão em 5 (cinco) dias úteis, da qual caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que o avaliará na sessão subsequente.

10.4 O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento nos termos do art. 138, inc. II da Lei 14.133/21, desde que seja requerido com antecedência de 60 (sessenta) dias do início do serviço contratado e, se for o caso, conclua os serviços que já estiverem em andamento.

10.5 O descredenciamento por decisão definitiva da ESMEC é irreversível, salvo quando este tenha sido solicitado pelo próprio docente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Ao profissional credenciado competirá:

11.1.1 executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital;

11.1.2 elaborar relatórios de avaliação, observando o Projeto Político Pedagógico da ESMEC;

11.1.3 participar, quando convocado, das reuniões de avaliação curricular;

11.1.4 participar dos cursos de formação de formadores, quando convocado pela ESMEC;

11.1.5 cumprir os prazos regimentais e regulamentares, bem como as determinações emanadas da Direção e Coordenação Geral da ESMEC;

11.1.6 manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica estipuladas neste Edital e exigidas para o credenciamento;

11.1.7 comunicar à ESMEC, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis os motivos que impossibilitem a execução dos serviços;

11.1.8 responsabilizar-se integralmente pela veracidade, legitimidade e exatidão das informações, dados e documentos indicados e/ou fornecidos, bem como pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

11.1.9 executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.1.10 manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da ESMEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução dos serviços;

11.1.11 prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ESMEC, cujas obrigações se obriga a atender;

11.1.12 ministrar aulas, planejar cursos, realizar oficinas e desenvolver a orientação de conteúdo e metodológica dos alunos.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros e orçamentários necessários e destinados ao pagamento das contratações estão definidos no orçamento da ESMEC, que serão suplementadas, se insuficiente:

Pessoa Física: 04200101.02.128.512.20576.15.33903600.2.70.00.1.20

Pessoa Jurídica: 04200101.02.128.512.20576.15.33903900.2.70.00.1.20

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ESMEC

São responsabilidades da ESMEC:

13.1 Subsidiar as ações dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades docentes.

13.2 Realizar reuniões de capacitação e formação visando ao incremento da qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação a atuação do profissional credenciado ou dela decorrentes.

13.3 Manter equipes da Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores e da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão disponíveis para orientar os profissionais em suas ações educativas, orientando e supervisionando o trabalho desenvolvido.



#### 14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser efetuados por e-mail e endereçados à Diretoria da ESMEC, até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do presente edital.

14.2 Em caso de impugnação deste Edital, interposta em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, caberá à Direção da ESMEC analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital de credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua publicação.

15.2 Os profissionais contratados estarão sujeitos a processos avaliatórios permanentes para manutenção do seu credenciamento.

15.3 Excepcionalmente e a juízo da Direção da ESMEC, poderá ser dispensado do credenciamento o profissional considerado de notável saber na área de conhecimento, devidamente comprovado através de seu currículo e em decisão devidamente fundamentada.

15.4 A ESMEC poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento e temáticas para credenciamento, sem que isto represente novo processo de credenciamento.

15.5 A ESMEC poderá adiar, revogar, cancelar ou anular, no todo ou em parte este Edital ou seus resultados, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

15.6 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Formulário de Inscrição  
 Anexo II – Critérios para Pontuação  
 Anexo III – Relação de Áreas de Conhecimento e Temáticas  
 Anexo IV – Cadastro de Credores do Estado

15.7 Os casos omissos serão decididos pela Direção da ESMEC.

15.8 O presente procedimento é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Fortaleza (CE), 19 de maio de 2022.

**FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**  
 Desembargador Diretor da ESMEC

#### ANEXO I – Formulário de inscrição *on-line*

<b>DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS</b>		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	ESTADO CIVIL:	SEXO:
PIS/PASEP ou NIT:		
PROFISSÃO:	E-MAIL:	
FONE(DDD):	CEL(DDD):	
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
GRAU DE FORMAÇÃO:	CURSO:	
NOME DA ENTIDADE:	PAÍS:	UF:



LINK DO LATTES OU ORCID:

## ANEXO II – Critérios para pontuação

## TABELA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ESMEC)

Somente serão avaliadas as atividades acadêmicas realizadas na área de conhecimento ou no setor de estudo objeto de Edital de Credenciamento.

<b>A – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Bacharelado ou Licenciatura	0,5 (unid)	0,5
Aperfeiçoamento	0,5 (unid)	1,0
Especialização	1,0 (unid)	2,0
Mestrado	1,5 (unid)	3,0
Doutorado	2,0 (unid)	4,0
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>5,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Atuação como docente em nível superior (graduação)	1,0 (por ano)	3,0
Atuação como docente em cursos de aperfeiçoamento, inclusive em escolas de governo ou de magistratura	1,0 (por ano)	3,0
Atuação como docente em nível de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	1,0 (por ano)	3,0
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>3,0</b>
<b>C – FORMAÇÃO DOCENTE</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Curso de Formação de Formadores da Enfam nível I - Módulo 1	1,5 (unid)	1,5
Curso de Formação de Formadores da Enfam nível I - Módulo 2	1,5 (unid)	1,5
Curso de Formação de Formadores da Enfam nível I - Módulo 3	1,5 (unid)	1,5
Curso de Moodle	1,0 (unid)	1,0
Curso de Tutoria EaD ou Docência <i>on Line</i>	1,0 (unid)	1,0
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>5,0</b>
<b>D – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Atuação na Advocacia, Ministério Público, Magistratura ou em outra carreira jurídica	1,0 (por ano)	2,0
Exercício de cargo, emprego ou função pública não considerado anteriormente	0,5 (por ano)	1,0
Atuação em atividades de gestão no setor público ou privado	1,0 (por ano)	1,0
Atuação em projetos estratégicas, comitês, comissões e assemelhados, não considerados nos itens anteriores	0,2 (por ano)	1,0
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>4,0</b>
<b>E – PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU ACADÊMICA</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com Qualis A ou B na última avaliação da Capes	0,5 (por artigo)	1,5
Publicação ou organização de livro com ISBN	0,5 (por livro)	1,0
Publicação de capítulo de livro em obra com ISBN	0,5 (por livro)	1,0
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>3,0</b>
<b>F – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS AVALIADORAS</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Participação em bancas de concursos públicos, avaliação e seleção	0,2 (por banca)	1,0



Participação em outras bancas de avaliação trabalhos de conclusão de Mestrado ou Doutorado	0,2 (por banca)	0,6
Participação em outras bancas de avaliação trabalhos de conclusão de Graduação ou Especialização	0,1 (por banca)	0,5
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>1,5</b>
<b>G – ATUAÇÃO COMO PARECERISTA OU CONSULTOR AD HOC</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Atuação como parecerista avaliador em periódico científico com ISSN	0,2 (por unid)	0,4
Atuação como editor ou em conselho editorial periódico científico com ISSN	0,2 (por unid)	0,4
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>0,8</b>
<b>H – PRODUÇÃO TÉCNICA, CULTURAL E PREMIAÇÕES</b>	<b>Pontuação Individual</b>	<b>Limite Máximo</b>
Produção técnica ou cultural não contemplada em outros itens	0,1 (por unid)	0,4
Premiação pelo desenvolvimento de inovação reconhecida por instituição ou empresa	0,2 (por unid)	0,4
Premiação de trabalho apresentado em evento científico ou cultural	0,2 (por unid)	0,4
Premiação, medalha ou comenda recebida em atividade de natureza acadêmica ou científica	0,1 (por unid)	0,4
<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>0,5</b>

**ANEXO III – Relação das áreas de conhecimento e das temáticas para credenciamento dos docentes**

<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO</b>
Direito Processual Civil
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Civil
Direito da Família
Direito Penal
Direito Processual Penal
Hermenêutica e Argumentação
Negociação e Mediação
Infância e Juventude
Didática do Ensino Superior
Responsabilidade Civil
Direito Digital
Administração da Atividade Judiciária
Processo Disciplinar
Direito e Saúde
Juizados Especiais Cíveis e Criminais: teoria e prática

**ANEXO IV – CADASTRO DE CREDORES DO ESTADO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA  
CADASTRO DE CREDORES DO ESTADO–PESSOA FÍSICA**

<b>CÓDIGO DO CREDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO E DOMICÍLIO DO CREDOR</b>		
<b>CPF:</b>	<b>NOME</b>	
<b>NºPIS/PASEP</b>		
<b>PROFISSÃO</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>OCUPAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>BAIRRO</b>	<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>

**DOMICÍLIO BANCÁRIO**

BANCO Nº	NOME DO BANCO
AGÊNCIA(C/DÍGITO)Nº	NOME DA AGÊNCIA
CONTA CORRENTE(C/DÍGITO)Nº	

**AUTORIZAÇÃO DO CREDOR**

AUTORIZO A INCLUSÃO DE MEUS DADOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SIAFE

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CREDOR

OBSERVAÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS. NÃO É PERMITIDO O PREENCHIMENTO COM ABREVIATURAS.

**CADASTRO DE CREDITORES DO ESTADO—PESSOA JURÍDICA**

CÓDIGO DO CREDOR	NOME FANTASIA		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL		
DATA ABERTURA PJ	NATUREZA JURÍDICA		
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR			
UF	NÚMERO	TIPO DE DOCUMENTO	
EMISSÃO	VALIDADE	PRAZO DE VALIDADE	
ENDEREÇO			
NÚMERO		COMPLEMENTO	TELEFONE
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO
E-MAIL			
BANCO Nº	NOME DO BANCO		
AGÊNCIA(C/DÍGITO)Nº	NOME DA AGÊNCIA		
CONTA CORRENTE(C/DÍGITO)Nº			

**AUTORIZAÇÃO DO CREDOR**

AUTORIZO A INCLUSÃO DOS DADOS ACIMA NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO CEARÁ - SIAFE

...../...../.....

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CREDOR

OBSERVAÇÃO: PREENCHER TODOS OS CAMPOS. NÃO É PERMITIDO O PREENCHIMENTO COM ABREVIATURAS.